ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 171/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca qualificar os serviços prestados à Comunidade Quilombola da Casca, a qual conta atualmente com 86 famílias e, aproximadamente, 240 pessoas, conforme informações do escritório municipal da Emater.

O mesmo tem ainda como objetivo central a transferência de direitos de uso de equipamentos agrícolas já disponibilizados, bem como fazer a troca do trator hoje em uso pela comunidade por outro, mais novo e que dará melhores condições para o desenvolvimento das atividades voltadas à produção agrícola.

Este é um compromisso desta gestão junto as nossas comunidades quilombolas, nesse caso, especificamente a da Casca, por conta da sua extensão territorial, bem como o número de famílias a serem atendidas, buscando assim promover políticas públicas de igualdade racial e desenvolvimento territorial.

Mostardas, 14 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 171/2018

de 14 de dezembro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PACTUAR TERMO DE ENTREGA E DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um "Termo de Entrega e Delegação de Responsabilidade de Trator e Equipamentos Agrícolas".

Art. 2º - O presente termo destina-se para fins de implementar a produção agrícola para atender os agricultores e familiares da entidade cujos equipamentos foram destinados.

Art. 3º - As responsabilidades com uso e manutenção dos equipamentos serão acordadas no termo de permissão de uso.

Art. 4º - A permissão de uso dos referidos equipamentos agrícolas destinados ao permissionário, será renovada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 6º - A prestação de contas da entidade permissionária será de até 30 (trinta) dias após o recebimento de qualquer tipo de verba, por parte do tesouro do município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ENTREGA E DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Cedente: MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.000.922/0001-40, com sua sede administrativa na Rua Bento Gonçalves nº 1020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 7073723582, CPF nº 938.002.070-87, residente na cidade de Mostardas/RS.

Cessionário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.138.931/0001-01, com sede na localidade da Casca, 4º Distrito, Mostardas/RS, neste ato representada pelo Presidente, senhor ANTONIO ROBERTO LOPES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 6040670942, CPF nº 486.227.610-53, residente na localidade da Casca, cidade de Mostardas/RS.

As partes acima identificadas têm justo e acertado entre si, o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições descritas. O presente Termo refere-se ao Convênio MDA nº 167/2005, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, e o Município de Mostardas/RS, visando o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, e o Termo de Cessão de Uso de Bens nº 043/2018, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Mostardas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a transferência, pelo cedente à cessionária, dos direitos de uso de um trator e equipamentos agrícolas, a seguir discriminados:

- um trator agrícola, tração 4x4, 100 CV, Patrimônio nº 458222, relativo ao Termo de Cessão de Bens nº 043/2018.
- uma grade niveladora de arrasto 36 discos, 22 polegadas;
- um arado 5 aivecas pé alto;
- uma grade tapadeira arrastão 42 malhas;
- uma semeadora a lanço de polietileno com capacidade de, no mínimo, 600 kg;
- uma entaipadeira de 8 discos recortados, 26 polegadas;
- uma encanteiradora sulcadora 3 pés, com barra de 2,50 m;
- uma carreta agrícola 4.000 kg com 2 eixos e 4 pneus e câmaras novos;
- uma carreta agrícola tanque capacidade, no mínimo, 2.000 litros de combustível, com bomba elétrica, com 1 eixo, pneus e câmaras novos;
- um guincho com capacidade de levante para, no mínimo, 800 kg.

Cláusula Segunda - DO USO

O equipamento agrícola, objeto deste termo, será utilizado, exclusivamente, pelos associados regularmente habilitados. Também por iniciativa da associação poderá ser feitas parcerias com outras associações quilombolas (do município) pela cessionária, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Gabinete do Prefeito

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A cessionária está obrigada a utilizar os equipamentos agrícolas com cautela, prudência e utilizá-los na finalidade específica, bem como realizar a manutenção dos mesmos, objeto do termo, seguindo as exigências do manual do fabricante, bem como a conservação de um modo em geral.

Cláusula Quarta - DA DURAÇÃO

Fica o presente termo vigente até dezembro de 2019, ocasião em que será prorrogado automaticamente mediante comprovação por escrito do estado de conservação e utilização dos equipamentos agrícolas cedidos por este termo.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas cláusulas do presente termo, ensejará a rescisão deste instrumento.

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES GERAIS

Fica revogada a cedência do trator agrícola marca New Holland, motor diesel, 4 cilindros, potência mínima de 85 CV, tração 4x4, câmbio sincronizado com alavancas laterais, com no mínimo nove marchas de frente e três de ré, plataforma de operação com toldo de proteção contra capotagem tomada de proteção independente, pneus dianteiros 14.9.24 R2 e traseiros 23.1.26 R2, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, sistema de iluminação, sistema de levante hidráulico categoria II, capacidade de levante de, no mínimo, 2.600 kg e bomba hidráulica vazão mínima de 43 l/m.
O presente termo inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Mostardas/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Mostardas, 28 de novembro de 2018.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Roberto Lopes Oliveira
Presidente Associação Dona Quitéria